



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº / 2014

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.648, de 26 de dezembro de 2013.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL

01 - ADMINISTRATIVO

08.243.0049.2.299 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

100 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100 Recursos Ordinários R\$ 100,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

3190.13.0 – Obrigações Patronais – INSS

100 Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

Total R\$ 16.100,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL

01 - ADMINISTRATIVO

08.243.0049.2.176 – Manutenção Pró-Criança - Administrativo

3390.30.00 920 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 16.100,00

Total R\$ 16.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal